



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARCIAIS PARA INGRESSANTES NO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA EM 2024

O presente regulamento contém as disposições para a concessão de bolsas de estudo parciais para ingressantes no curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT) – Primeiro Semestre de 2024.

Art. 1.º – O CEUN-IMT concederá bolsas de estudo parciais de 40% (quarenta por cento) para todos os ingressantes no primeiro semestres de 2024, no curso de Arquitetura e Urbanismo, independentemente da forma de ingresso do Artigo 2.º.

Art. 2.º – As formas de ingresso no curso de Arquitetura e Urbanismo do CEUN-IMT são as seguintes:

- I. **Prova Tradicional Presencial:** a ser realizada em 15.11.2023, composta por uma redação e 46 (quarenta e seis) questões de múltipla escolha versando sobre o conteúdo curricular do ensino médio. Serão avaliados os conhecimentos do candidato para o estudo em nível superior;
- II. **Prova Tradicional On-line:** a ser realizada em 29.11.2023, composta por uma redação e 46 (quarenta e seis) questões de múltipla escolha versando sobre o conteúdo curricular do ensino médio. Serão avaliados os conhecimentos do candidato para o estudo em nível superior;
- III. **ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio, edições de 2020, 2021 ou 2022;
- IV. **Certificação Internacional:** consiste na apresentação, até 27.11.2023, de um dos seguintes certificados: *International Baccalaureat (IB)*, *Abitur*, *Baccalauréat (BAC)*, *SAT Suite of Assessments (Scholastic Assessment Test)* ou *American College Testing (ACT)* e na realização de uma redação em língua portuguesa em 29.11.2023;
- V. **Notas do Vestibular Mauá 2023:** consiste em aproveitamento de nota obtida em processo seletivo do ano anterior;
- VI. **Transferência Externa:** consiste em ingresso de alunos que estiveram regularmente matriculados ou com matrícula trancada em 2023 no mesmo curso de interesse ou afins aos do CEUN-IMT em suas instituições de origem;
- VII. **Transferência Interna:** consiste em transferência entre cursos oferecidos no CEUN-IMT; e
- VIII. **Portador de Diploma:** consiste em ingresso mediante apresentação de diploma de curso de nível superior de graduação.



Art. 3.º – O aluno ingressante no primeiro semestre de 2024 manterá a bolsa de estudo mesmo se:

- I. trancar ou interromper matrícula e retornar dentro do período permitido;
- II. cursar disciplinas de outros cursos como eletivas ou estranhas ao curso; e
- III. for reprovado em disciplinas ou na série.

Art. 4.º – As bolsas de estudo serão concedidas desde a pré-matrícula.

Art. 5.º – Outras modalidades de bolsa do Instituto Mauá de Tecnologia poderão ser concedidas e, caso isso aconteça, suas porcentagens incidirão sobre o valor da mensalidade já considerada a bolsa de 40% (quarenta por cento).

Art. 6.º – O aluno bolsista poderá pleitear crédito educativo (Fundo Mauá de Bolsa).

Art. 7.º – As bolsas de estudo deste programa serão imediatamente e definitivamente canceladas se o beneficiário solicitar transferência de curso, não renovar ou cancelar sua matrícula.

Art. 8.º – As bolsas de estudo deste programa são pessoais e intransferíveis.

Art. 9.º – Não é aplicada a bolsa de 40% (quarenta por cento) para valores que não estão vinculados à anuidade escolar, como taxas de emissão de documentos, disciplinas mediadas por tecnologia a serem oferecidas em janeiro, fevereiro e julho, entre outros.

Art. 10 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Reitoria do CEUN-IMT, ouvida a Superintendência Executiva do Instituto Mauá de Tecnologia.

Art. 11 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 04 de setembro de 2023.